



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 101/2023

EXMO. Senhor,
Jackson Leite
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.814 / 2023**, com a seguinte **súmula**: *“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e da outras providencias.”*

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1814/2023

***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional
suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da
Câmara Municipal de Vereadores e da outras providencias.”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte

LEI

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por anulação de dotação
orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos
reais), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$. 20.000,00
--	----------------

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação	R\$. 25.000,00
--	----------------

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 29.400,00
--	----------------

Elemento de Despesa: 33.90.49.00 – Auxilio Transporte	R\$. 1.000,00
---	---------------

Total	R\$. 75.400,00
-------	----------------

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de
que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação
orçamentária no valor R\$. 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais), para atender a
Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.93.00 – Indenizações e restituições	R\$.	10.500,00
--	------	-----------

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pes. Jurídica	R\$.	20.000,00
---	------	-----------

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.	18.900,00
--	------	-----------

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Perm.	R\$.	26.000,00
---	------	-----------

Total	R\$.	75.400,00
-------	------	-----------

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de setembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

